

## Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003, DE 01 DE JULHO DE 2020.**  
AUTORIA: À MESA

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUAPE-ESTÂNCIA BALNEÁRIA, O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAYTON APARECIDO NEGRI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**ART. 1º** - ESTA RESOLUÇÃO INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE IGUAPE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA (SDR), COMO FORMA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REMOTA DE MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** ENTENDE-SE COMO VOTAÇÃO E DISCUSSÃO REMOTA A APRECIAÇÃO DE MATÉRIAS POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE DISPENSA A PRESENÇA FÍSICA DOS VEREADORES EM PLENÁRIO.

**ART. 2º** - FICA INSTITuíDO O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA (SDR), CUJO USO É MEDIDA EXCEPCIONAL A SER DETERMINADA PELO PRESIDENTE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

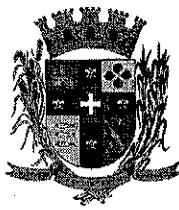
**§ 1º** - ACIONADO O SDR PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, AS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO SERÃO TOMADAS POR MEIO DE SESSÕES VIRTUAIS.

**§ 2º** - O PRESIDENTE DA CÂMARA DETERMINARÁ QUE AS DELIBERAÇÕES PRESENCIAIS SEJAM RETOMADAS TÃO LOGO A REALIZAÇÃO DE SESSÕES E REUNIÕES DA CASA SEJAM, A SEU JUÍZO, COMPATÍVEIS COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**ART. 3º** - O SDR TERÁ COMO BASE UMA OU MAIS PLATAFORMAS QUE PERMITIRÃO O DEBATE COM ÁUDIO E VÍDEO ENTRE OS PARLAMENTARES, OBSERVADAS AS SEGUINTE DIRETRIZES:

**I** - AS SESSÕES REALIZADAS POR MEIO DO SDR SERÃO PÚBLICAS, RESSALVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, ASSEGURADAS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PELOS CANAIS DE MÍDIA INSTITUCIONAIS E A POSTERIOR DISPONIBILIZAÇÃO DO ÁUDIO E DO VÍDEO DAS SESSÕES;





## Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária

II - ENCERRADA A VOTAÇÃO, O VOTO PROFERIDO POR MEIO DO SDR É IRRETRATÁVEL;

III - O PROCESSO DE VOTAÇÃO, A TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E O REGISTRO DOS RESULTADOS DE VOTAÇÃO PROCLAMADOS OCORRERÃO INTEGRALMENTE EM SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DOS VEREADORES, OBSERVADOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS;

IV - AS SOLUÇÕES DESTINADAS A GERENCIAR O ÁUDIO E O VÍDEO DAS SESSÕES PODERÃO VALER-SE DE PLATAFORMAS COMERCIAIS, DESDE QUE TAIS PLATAFORMAS ATENDAM AOS REQUISITOS DEFINIDOS NESTA RESOLUÇÃO OU EM SUA REGULAMENTAÇÃO;

VII - O SDR DEVERÁ FUNCIONAR EM COMPUTADORES E SMARTPHONES QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID PARA FINS DE VOTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POR ÁUDIO E VÍDEO NAS SESSÕES;

VIII - A PARTICIPAÇÃO POR ÁUDIO E VÍDEO NAS SESSÕES SERÁ POSSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA HOMOLOGADA PELA CÂMARA, DEVIDAMENTE CONECTADA À INTERNET, E A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE VOTAÇÃO REQUERERÁ COMPUTADOR E SMARTPHONE PREVIAMENTE HABILITADOS;

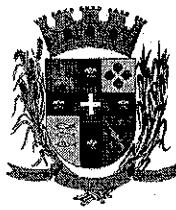
IX - O SDR DEVERÁ PERMITIR O ACESSO SIMULTÂNEO DE TODOS OS PARLAMENTARES E DA SECRETARIA DA CÂMARA, QUE EXERCERÁ A MEDIAÇÃO DA SESSÃO SOB O COMANDO DIRETO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;

XI - DURANTE A SESSÃO EM QUE ESTEJA SENDO UTILIZADO O SDR, FICARÁ EM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA PARA SOLUCIONAR QUAISQUER DÚVIDAS OU PROBLEMAS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS QUE VIABILIZAM A DELIBERAÇÃO.

**ART. 4º** - AS SESSÕES REALIZADAS POR MEIO DO SDR SERÃO CONSIDERADAS SESSÕES DELIBERATIVAS EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA, EM CUJA ATA SERÁ EXPRESSAMENTE CONSIGNADA A INFORMAÇÃO DE QUE AS DELIBERAÇÕES FORAM TOMADAS EM AMBIENTE VIRTUAL.

**§ 1º** - AS SESSÕES REALIZADAS POR MEIO DO SDR DEVERÃO SER CONVOCADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SALVO SE REALIZADAS EM SEQUÊNCIA.

**ART. 5º** - A DISPONIBILIZAÇÃO PELO PARLAMENTAR A TERCEIRO DE SUA SENHA PESSOAL OU DO DISPOSITIVO CADASTRADO PARA REGISTRAR SEU VOTO IMPORTARÁ EM PROCEDIMENTO INCOMPATÍVEL COM O DECORO PARLAMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 276 DO REGIMENTO INTERNO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES EM QUE ESSE PROCEDIMENTO SEJA INDISPENSÁVEL PARA QUE PARLAMENTARES POSSAM FAZER USO ADEQUADO DO SISTEMA.



*Câmara Municipal de Iguape*  
*Estância Balneária*

**ART. 6º** - PREVIAMENTE À SUA ENTRADA EM OPERAÇÃO, O SDR DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA SECRETARIA DA CASA.

**ART. 7º** - ATO DA PRESIDÊNCIA REGULAMENTARÁ A PRESENTE RESOLUÇÃO NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

**ART. 8º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**MESA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUAPE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 01 DE JULHO DE 2020.**

CLAYTON APARECIDO NEGRI  
PRESIDENTE

CHRISTIAN FORATI SILVA  
1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE MACAU  
2º SECRETÁRIO